



Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

Nº 231

João Pessoa, 23 à 30 de abril de 1991

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 6.642, DE 25 DE ABRIL DE 1991.

Autoriza a alienação de Bem Público pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Domínio Público Municipal, uma faixa de terreno de forma retangular, situada à Av. Ministro José Américo de Almeida, no bairro da Torre, nesta Capital, medindo 10,50m na frente da citada avenida; 3,50m de ambos os lados com área remanescente da mesma quadra; 10,50m nos fundos do prédio nº 44 da Av. Feliciano Dourado, totalizando 36,75m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 25 DE ABRIL DE 1991;

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
(PREFEITO)

LUIZ DA SILVA
(SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE)

LEI Nº 6.643, DE 25 DE ABRIL DE 1991.

Disciplina o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde criado pelo artigo 217 da Lei Orgânica para o Município/90 e determina outras providências correlatas e complementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde - FUMSAU, previsto no artigo 217 da Lei Orgânica para o Município, de 02.04.90, tem por objetivo criar as condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas, no âmbito do Município, pela respectiva Secretaria de Saúde, compreendendo, especialmente, as seguintes:

- I - o atendimento à saúde universalizado, integral, e hierarquizado;
- II - a vigilância sanitária e epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
- III - a colaboração no controle e na fiscalização das agressões ao meio ambiente, nela compreendido o ambiente de trabalho, em articulação com as entidades competentes das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

- I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
- IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- V - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde de serviços de saúde que integram a rede municipal;
- VI - assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- VII - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, quando autorizado pelo Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 3º - O Fundo será administrado por um Coordenador, símbolo DAS-2, nomeado em Comissão pelo Prefeito, com as seguintes atribuições:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, mantendo os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

II - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

III - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

IV - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

V - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

VI - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior, bem como os prestados pela rede municipal de saúde.

Art. 4º - São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição da República;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com outras entidades e doações em espécie feitas diretamente para este Fundo;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

Parágrafo Único - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, por indicação do Prefeito.

Art. 5º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas e os direitos que porventura vier a constituir;

II - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município, inclusive os doados, com ou sem ônus;

Art. 6º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

Art. 7º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio, e integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade, observando, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde e será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 9º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas, com a emissão de relatórios mensais de gestão.

Parágrafo Único - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente, os quais passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades do sistema municipal de saúde.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, nos casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 12 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados, incluídos o pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente Lei;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou

projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no § 1º, artigo 199 da Constituição Federal;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, bem como a construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

V - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º da presente Lei.

Art. 13 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 14 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesas 4130, Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 16 - O Regulamento do Fundo será aprovado por Decreto do Poder Executivo, incumbindo às Secretarias de Administração, Finanças, de Planejamento e de Saúde, as providências complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAGU DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,

Em 25 DE ABRIL DE 1991.

CARLOS ALBERTO FERREIRO MANGUEIRA
(PREFEITO)

LUIZ DA SILVA
(SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE)

GEORGE JOSÉ FILHO
(SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO)

SILVANO TAVARES DE SALES
(SECRETÁRIO DE FINANÇAS)

LEI Nº 6.644, DE 25 DE ABRIL DE 1991.

Disposição sobre a vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, deliberativo, e controlador das ações e políticas de atendimento à infância e à adolescência, instituído pelo artigo 230 da Lei Orgânica para o Município, de 02 de abril de 1990 e disciplinado pelo artigo 22 da Lei 6.607, de 28.12.90, fica, doravante, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Art. 2º - Incumbe às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, da Administração, das Finanças e do Planejamento adotarem as providências necessárias e suficientes para a implementação das disposições desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAGU DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,

Em 25 DE ABRIL DE 1991.

CARLOS ALBERTO FERREIRO MANGUEIRA
(PREFEITO)

LUIZ DA SILVA
(SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE)

SILVANO TAVARES DE SALES
(SECRETÁRIO DE FINANÇAS)

GEORGE JOSÉ FILHO
(SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO)

LEI Nº 6.645, DE 25 DE ABRIL DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO DA UNIDADE PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA, ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DE CR\$ 2.363.040.000,00 E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS DE CR\$ 3.058.162.000,00, AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO ATÉ O LIMITE DE CR\$ 1.300.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Municipal do corrente exercício e no Plano Plurianual de Investimentos, os projetos ou atividades constantes dos Orçamentos da União para 1991 e as respectivas con-

traçadas, conforme discriminado no Anexo I a esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de Cr\$ 2.353.040.000,00 (Dois bilhões, trezentos e sessenta e três milhões e quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais de Cr\$ 3.059.162.000,00 (Três bilhões, cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e dois mil cruzeiros).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimos até o valor de Cr\$ 1.300.000.000,00 (Um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros) para fazer face a contrapartidas obrigatórias nos Termos do Decreto Federal 20/91, ou legislação posterior oferecendo as garantias requeridas, especialmente parcelas das quotas do ICMS (Impostos Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Art. 5º - Mediante Decreto, o Poder Executivo discriminará, detalhadamente, no Orçamento Programa a aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos previstos nesta Lei serão corrigidos de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Municipal nº 6.564, art. 5º, ou com parâmetros oficiais que venham a ser adotados pelo Governo Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Em 25 DE ABRIL DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
(PREFEITO)

ANDRÉ TAVARES DE SALES
(SECRETÁRIO DE FINANÇAS)

LUIZ DA SILVA
(SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE)

GEORGE OLIVEIRA FILHO
(SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO)

ANEXO I, DA LEI Nº 6.645 DE 24/04/91

Projetos ou Atividades Incluídos por Créditos Suplementares ou Créditos Especiais no Orçamento do Município de João Pessoa para 1991.

folha 01/3

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS		TOTAL
			MUNICÍPIO VALOR	ORÇ. UNIAO VALOR	
7.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				
7.02	Logradouros Públicos				
16.77.455.1.084	Drenagem Subt. de Águas Pluviais	4110	55.046.600	140.009.000	195.055.600
16.91.575.1.155	Melhoria e Ampliação do Sist.Viário	4110	50.000.000	---	50.000.000
		4590	55.341.000	184.470.000	239.811.000
13.75.449.1	Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto	4590	672.036.000	2.240.120.000	2.912.156.000
13.76.447.1	Abastecimento D'água	4590	17.000.000	56.003.000	73.003.000
13.77.455.1	Contenção de Encostas, Barreiras e Falésias	4590	17.000.000	56.003.000	73.003.000
Soma.....			866.423.600	2.676.605.000	3.543.028.600

folha 02/3

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS		TOTAL
			MUNICÍPIO VALOR	ORÇ. UNIAO VALOR	
9.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
9.02	Ensino Fundamental				
08.42.188.1.188	Ampliação e Melhoria da Rede Ens. 1º Grau	3132	8.000.000	26.007.000	34.007.000
		4110	30.000.000	100.000.000	130.000.000
08.42.188.1.199	Construção de Unidades Escolares	4110	33.601.800	112.006.000	145.607.800
9.05	Educação Básica				
08.41.190	Ampliação e Melhoria de Espaços para Educação Pré-Escolar	4110	12.600.000	42.002.000	54.602.000
SOMA.....			84.201.800	280.015.000	364.216.800

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS		TOTAL
			MUNICÍPIO VALOR	ORÇ. UNIAO VALOR	
10.0	SECRETARIA DE SAÚDE				
10.01	Programa de Assist. à Saúde				
13.75.428.1.170	Construção e Recuperação da Inf. Estrutura de Saúde				
		4110	205.370.100	684.567.000	889.937.100
		4120	60.000.000	200.000.000	260.000.000
		4120	84.004.500	280.015.000	364.019.500
SOMA.....			349.374.600	1.164.582.000	1.513.956.600

LEI Nº 6.646, DE 25 DE ABRIL DE 1991.

Modifica o Art. 3º da Lei nº 6 007, de 22 de maio de 1989, que autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso de terreno em favor da ASPAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O prazo estabelecido no art. 3º, da Lei nº 6 007, de 22 de maio de 1989, fica ampliado para 05 (cinco) anos, a contar da vigência deste Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer permuta do terreno descrito no artigo 1º, da lei citada no artigo anterior com outro do domínio do Município, destinado para a mesma finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 25 DE ABRIL DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
(PREFEITO)
LOIZ DA SILVA
(SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE)

DECRETO Nº 2.093 DE 30 DE ABRIL DE 1991

EMENTA: - Dispõe sobre o Valor-Padrão (VP) a que se refere a Lei Municipal nº 6.510/90 e a atualização no

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Administração Carlos Alberto Pinto Mangueira
Gabinete do Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 671, de 21 de agosto de 1964

ALMEIDA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Fone: (083) 241-1348
João Pessoa - Paraíba

netária dos tributos, multas, preços, obrigações fiscais e parafiscais e demais débitos para com a Fazenda Municipal, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado; Artigo 59, inciso V, e 76, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com o Artigo 79, da Lei Municipal nº 6.510, de 19 de novembro de 1990, no que se combina com o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.177, de 19 de março de 1991,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Valor-Padrão (VP), a que se refere o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 6.510/90, bem como as plantas de valores e planilhas de valores unitários, serão atualizados monetariamente, em cada mês, pelo índice de variação da Taxa Referencial Diária - TRD, instituída pela Lei Federal nº 8.177/91, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

ARTIGO 2º - A partir da vigência deste Decreto, a Taxa Referencial Diária - TRD, será aplicável à cobrança dos tributos, multas, penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações acessórias, preços, laudêmos, bem como às demais obrigações fiscais e parafiscais e débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, obedecidas, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 6.510/90.

ARTIGO 3º - O pagamento das obrigações fiscais e parafiscais dos contribuintes para com a Fazenda Municipal far-se-á pela sua conversão em VP (Valor-Padrão) dos valores apurados ou arbitrados na forma e preços seguintes:

- I - Do Imposto Predial e Territorial Urbano, no primeiro dia útil de janeiro de cada exercício;
- II - Do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, "Intervivos" - ITBI e laudêmio, do décimo dia após a apuração na base de cálculo do Imposto ou preço;
- III - Do Imposto Sobre Serviços, no décimo dia do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;
- IV - Do Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis, no décimo dia após cada período de apuração.

ARTIGO 4º - O Secretário de Finanças expedirá as normas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, inclusive, aos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do mês de maio de 1991.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM JOÃO PESSOA, 30 DE ABRIL DE 1991.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
-PREFEITO-

Gilvandro Tavares de Sales
 GILVANDRO TAVARES DE SALES
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
George Cunha
 GEORGE CUNHA
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 2.094 DE 30 DE ABRIL DE 1991.

ATUALIZA O VALOR PADRÃO, DE QUE TRATA O ARTIGO 69, DA LEI Nº 2.101, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso V, do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, § 2º, do Artigo 69, da Lei nº 2.101, de 30 de dezembro de 1975 e Artigo 3º, da Lei nº 6.510, de 10 de novembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - O VALOR PADRÃO será de CR\$ 2.838,15 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Cruzeiros e Quinze Centavos), a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 30 DE ABRIL DE 1991.

Carlos Alberto Pinto Mangueira
 CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
 -PREFEITO-
Gilvandro Tavares de Sales
 GILVANDRO TAVARES DE SALES
 -SECRETÁRIO DE FINANÇAS-

PORTARIA Nº 497 /91

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60º, inciso VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

RESOLVE exonerar ROGÉLIO CAVALCANTI DE MELO, matrícula nº 25.494-1, do cargo de Diretor Operacional da Guarda Municipal, que vinha exercendo em comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 30 DE Abril DE 1991.

Carlos Alberto Pinto Mangueira
 CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
 PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de recondução dos cargos em comissão DAS, da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIA	NOME	MATRÍCULA
213/91	EDMILSON PESSOA ARANTES	15.262
218/91	JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA	23.825
232/91	EDMILSON SILVA TEIXEIRA DE CARVALHO	25.800
233/91	ERNANI CUNHA PAIVA	25.713
234/91	JOSÉ HUMBERTO CORREIA DE LIRA	14.072
235/91	ROGELIO CAVALCANTI DE MELO	25.494

6/91	SEBASTIÃO CORREIA DA COSTA	25.790
238/91	RYAN CLEBER PAZ RODRIGUES	25.794
376/91	ROBERVAL RODRIGUES DE SOUZA	11.207
377/91	GLORIA DE LOURDES VIEIRA LEMOS	25.510
379/91	MANOEL ZEFERINO FILHO	25.508
380/91	FÁBIO SÉRGIO DE VASCONCELOS SALDANHA	14.945
381/91	BALDUINO JOSÉ HARDMAN NORAT	3.772
382/91	FRANCISCO DE ASSIS SALDANHA	14.126
385/91	MANOEL CLITO BEZERRA CAVALCANTE	23.474
386/91	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	25.597
387/91	ELIETE JOANA DA CONCEIÇÃO	14.755
389/91	BERTRAND DE ARAÚJO ASPORA	25.505
391/91	IRACI SILVA BARROS DA COSTA	2.179
392/91	ANTONIO CARVALHO DE ARAÚJO	25.509
394/91	CARDIVANDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	14.847
396/91	VICENTE FORMIGA DA COSTA	23.053
398/91	SEBASTIÃO CORREIA DA COSTA	25.794
403/91	JOSÉ BELMONT PEQUENO	6.382

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso das atribuições que lhe são conferidas assinou as seguintes portarias de recondução dos cargos em comissão DAS, da SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA	NOME	MATRÍCULA
324/91	MARCOS HONORATO TORRES	12.649
328/91	ROMILDO DOMINGUES DE MELO	25.327
329/91	SEBASTIÃO CAMILO DE ARAÚJO TORRES	12.533
340/91	FRANCISCA ZÉLIA LOPES CARNEIRO	8.274
341/91	FERNANDO RAMALHO DINIZ	18.042
342/91	SUELY VIRGINIA TARGINO DA ROCHA	25.732
343/91	YARA LUCIA DE PAULA CARNEIRO	24.369
344/91	MAGDA CECILIA CARDOSO FERREIRA	25.744
345/91	IZABEL CRISTINA COUTINHO MENEZES	25.444
346/91	LADJANE RODRIGUES DE ALMEIDA	25.514
347/91	MARIA FRANCINETE DE SOUZA AUGUSTO	25.536
348/91	RONALDO ALVES COSTA	25.490
349/91	VERA LÚCIA RIBEIRO RODRIGUES	25.759
350/91	ANA MARIA TAIGY COUTINHO	25.485
356/91	RAULY DE BARROS PINTO	23.054
359/91	JUVINO DE SOUZA LIMA	9.930
360/91	MARIA GORETE DE ARAÚJO MONTEIRO	23.081
362/91	JOÃO PEIXOTO FILHO	14.336
363/91	GILVAN DA COSTA LUCENA	22.909
364/91	LINDALVA CARNEIRO DE ANDRADE	25.180
365/91	MAURICIO SOARES DA FONSECA	4.084
367/91	CLARA MARIA CHIANCA DE SAUZA	3.107
368/91	MARIA AURIDETE ARRUDA MACHADO GRASSO	9.152
370/91	FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO	15.496
371/91	LUIZ ALBERTO FERREIRA DE PAIVA	24.731
372/91	HERUL CARTAXO DE SÁ	25.526
373/91	MARIA DO SOCORRO SILVA BRAGA	25.539
374/91	ARNALDO HENRIQUE GOMES VIEGAS	16.392
375/91	MAXIMIANO DA FRANCA BISNETO	25.671
384/91	LUIZ ALBERTO CANDIDO DOS SANTOS	25.681
390/91	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS	7.203

PORTARIA Nº 366 de 07 de fevereiro de 1991

RESOLVE Nomear EDIVAL TOSCANO VARANDAS, matrícula nº 9.914 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE do Grotão, símbolo DAS-3, da SESAU.

PORTARIA Nº 393 de 07 de fevereiro de 1991

RESOLVE Nomear JOSÉ CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 7.394 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA, símbolo DAS-3, da SESUR.

PORTARIA Nº 395 de 07 de fevereiro de 1991

RESOLVE Nomear FREDERICO BRITO CAVALCANTI DE ALMEIDA, matrícula nº 23.241 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAISAGÍSTICO símbolo DAS-2, da SESUR.

PORTARIA Nº 369 de 07 de fevereiro de 1991

RESOLVE Nomear HEITOR BOTELHO DE LUNA FILHO, matrícula nº 25.731 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DO VALENTINA FIGUEIREDO, símbolo DAS-3, da SESAU.

PORTARIA Nº 397 de 01 de março de 1991

RESOLVE Nomear JOÃO LOPES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de MESTRE DA BANDA DE MÚSICA 5 DE AGOSTO, símbolo DAS-3 da SESUR.

PORTARIA Nº 480 de 10 de abril de 1991

RESOLVE Readmitir FRANCISCO ALBUQUERQUE COUTINHO, matrícula nº 17.457, REGENTE DE ENSINO II, lotado na SEDEC, nos termos do parecer da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em processo nº 2050/91.

DESPACHO FINAL DO PREFEITO (Processo nº 2050/91)

Aprovo parecer do Douto Procurador Geral.

Determino expedição de Portaria de readmissão e a solicitação de seu registro no Tribunal de Contas do Estado para posterior efeitos financeiros. *hw*

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 1991

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTABELECE DO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão Especial, composta de 03 (três) Vereadores nomeados pela Mesa, ouvidas as lideranças partidárias, com a finalidade de elaborar, dentro de 90 dias da data da sua instalação, o Projeto de Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 2º - A Mesa da Câmara propiciará todas as condições para o pleno funcionamento da Comissão, colocando à sua disposição pessoal capacitado e material necessário.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE ABRIL DE 1991.

GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

CARDIVANDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

FABIANO SALES VILAR
2º Vice-Presidente

PAULO FERNANDO NOGUEIRA GADELHA
1º Secretário

DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
2º Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 705/91 DE 26 DE MARÇO DE 1991

RESOLVE: conceder aposentadoria a PAULO FELISMINO PEREIRA, matrícula nº 363, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAF, 901.4, nível V, lotado na SEFIN, de acordo com o artigo 206, item II, 207, item I, da Lei nº 2.380 de 1979 e, artigo 56 parágrafo único, da Lei nº 3.528 de 13 de novembro de 1981.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nº 1.781, 1.783 de 22 de março de 1989.

PORTARIA Nº 654 de 07 de fevereiro de 1991

RESOLVE Nomear ANTONIO PEREIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA FEIRA LIVRE do Ernesto Geisel, símbolo DAI-3, da SESUR. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 680 de 01 de março de 1991

RESOLVE Nomear JOSÉ VAZ SOBRINHO, VALDOMIRO DE CARVALHO, WILTON GERALDO DE ARAÚJO, DAMIÃO BATISTA DE MELO, ANÍSIO JOSÉ PESSOA, VENCESLAU PEDRO DE MORAIS, JOÃO AUGUSTO DA NÓBREGA, MANOEL MORAIS ALVES, JOSUE PEIXOTO DOS SANTOS, e FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA NÓBREGA para exercerem o cargo em comissão de MUSICO INSTRUTOR da Banda de Música 5 de agosto símbolo DAI-3, da SESUR. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 685 de 01 de março de 1991

RESOLVE Nomear SEVERINO COSTA DE LIMA, JOÃO FRANCISCO DE LIMA, SEVERINO CORREIA DE SOUSA, ORLANDO MONTEIRO DE SENA, SEBASTIÃO MAGNO DO ORIENTE, JOSÉ DOS SANTOS, JOSÉ JANUÁRIO DE ASSIS, FRANCISCO MONTEIRO DE SENA, ANTONIO DO NASCIMENTO, MANOEL LUDUGÉRIO DAS NEVES, e JOSÉ BELARMINO DE LIMA FILHO para exercerem o cargo em comissão de MUSICO INSTRUTOR da Banda de Música 5 de agosto, símbolo DAI-3, da SESUR. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 686 de 01 de março de 1991

RESOLVE Nomear ARRISON LEITE COSTA, OTACILIO FRANCISCO BEZERRA, VICENTE DAVID DE QUEIROZ FILHO, JOÃO LACERDA BIDO FILHO, VALDELAN LOPES DA SILVA JOSINALDO BARBOSA DO NASCIMENTO, JOÃO PAULO DE ARAÚJO, VALDERLY FERREIRA DA SILVA, SEMAIAS DE SANTANA SANTOS, ROGERIO BORGES DE SOUSA, FRANCISCO DA SILVA, JOSUÉ LAURENTINO DA SILVA, GERALDO FERREIRA DE ARAÚJO, ADELSON MACHADO, MAURILIO CARLOS DE SOUZA, JOSÉ VAZ DA SILVA, FRANCISCO SOARES GADELHA, GEOVANE VAZ DA SILVA, e LAUDELINO JOSÉ DE OLIVEIRA para exercerem o cargo em comissão de MÚSICO INSTRUTOR da Banda de Música 5 de agosto, da SESUR (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 844 de 11 de abril de 1991

RESOLVE Conceder aposentadoria a MARIA DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 489, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B, Grupo ASG-2, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 855 de 12 de abril de 1991

RESOLVE: Nomear MARIA DO SOCORRO MARTINS NORAT, matrícula nº 3.379 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR, da Escola Municipal General Rodrigues Otávio, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº 856 de 12 de abril de 1991

RESOLVE Nomear JOANA D'ARC SANTOS DE PAULA, matrícula nº 9.964 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO da Escola Municipal General Rodrigo Otávio, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº 857 de 12 de abril de 1991

RESOLVE Nomear MARLUCE NÓBREGA DOS SANTOS, matrícula nº 2.427 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO da Escola Municipal General Rodrigo Otávio, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº 858 de 12 de abril de 1991

RESOLVE Nomear EDIMIR PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.936 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO da Escola Municipal General Rodrigo Otávio, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº 866 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Exonerar HIPOLITO BARBOSA, matrícula nº 3.724 do cargo em comissão de ENCARREGADO ADJUNTO do Mercado da Torre, símbolo DAI-2, da SESUR.

PORTARIA Nº 868 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Nomear JOSÉ DE ANCHIETE NUNES, para exercer o cargo em comissão de ENCARREGADO ADJUNTO do Mercado da Torre, símbolo DAI-2, da SESUR.

PORTARIA Nº 869 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Nomear MARINEIDE DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de ENCARREGADO ADJUNTO do Mercado de Jaguaribe, símbolo DAI-2, da SESUR.

PORTARIA Nº 879 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Exonerar MARIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 17.820 do cargo em comissão de ENCARREGADO ADJUNTO do Mercado de Jaguaribe, símbolo DAI-2, da SESUR.

PORTARIA Nº 872 de 18 de abril de 1991

RESOLVE Conceder, a pedido, pelo prazo de 02 (dois) anos, licença para trato de interesse particular a EDUARDO ANTONIO MAIA DE CASTRO, matrícula nº 15.826, MÉDICO, Classe A, lotado na SEAD.

PORTARIA Nº 873 de 18 de abril de 1991

RESOLVE Exonerar, a pedido, EDUARDO ANTONIO MAIA DE CASTRO, matrícula nº 15.826, MÉDICO, Classe A, lotado na SEAD.

PORTARIA Nº 874 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Designar MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 14.530 para responder pelo expediente da Chefia da SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAL DIDÁTICO, símbolo DAI-3, da SEDEC, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 875 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Designar LOURIVAL MANOEL DE SANTANA, matrícula nº 6.168 para responder pelo expediente da Chefia da SEÇÃO DE LANÇAMENTO E CONTROLE, símbolo DAI-3, da SEFIN, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 877 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Designar MARIA MARLUCE DA SILVA, matrícula nº 12.864 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO da Escola Municipal Santa Emília de Rodat, Classe B, da SEDEC.

PORTARIA Nº 879 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Dispensar GERMANA MARIA MARTINS DE ARAÚJO, matrícula nº 16.421 da função gratificada estabelecida pelo artigo 10 da 6.166 de 02-10-89 na Escola Municipal Padre Leonel da Franca, da SEDEC.

PORTARIA Nº 880 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Designar GERLUCE VASCONCELOS DE SOUZA, matrícula nº 24.990 para exercer a função gratificada estabelecida no artigo 10, da Lei nº 6.166 de 02-10-89 na Escola Municipal Padre Leonel da Franca, da SEDEC.

PORTARIA Nº 881 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Designar MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA DE ANDRADE, matrícula nº 9.659 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO da Escola Municipal Dr. José Nowais, da SEDEC.

PORTARIA Nº 882 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Designar MARIA RITA DA SILVA, matrícula nº 15.004 para exercer a função gratificada estabelecida pelo artigo 10, da Lei nº 6.166 de 02-10-89, na Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, da SEDEC.

PORTARIA Nº 883 de 19 de abril de 1991

RESOLVE Exonerar EVANDRO DE ALMEIDA BURITY, matrícula nº 4.397 do cargo em comissão de CHEFE DA FEIRA LIVRE do Ernesto Geisel, símbolo DAI-3, da SESUR.

PORTARIA Nº 884 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Designar DALVINA TEIXEIRA DE LIMA, matrícula nº 5.138 para exercer a função gratificada estabelecida no artigo 10, da Lei nº 6.166 de 02-10-89, na Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, da SEDEC.

PORTARIA Nº 885 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Designar ILZENIR DINIZ MENEZES, matrícula nº 9.457 para responder pelo expediente da Chefia da SEÇÃO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, símbolo DAI-3, da SEFIN, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 886 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Conceder aposentadoria a VIRGINIA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 3.023, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B, Grupo ASG-2, lotada na SESUR.

PORTARIA Nº 887 de 17 de abril de 1991

RESOLVE Exonerar LOURIVAL SALVINO DA SILVA, matrícula nº 16.222, OPERÁRIO, Grupo ASG-3, lotado na SESUR.

PORTARIA Nº 888 de 18 de abril de 1991

RESOLVE Conceder aposentadoria a HERALDO ALVES SANTIAGO, matrícula nº 2.749, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B, Grupo ASG-2, lotado na SEDEC.

PORTARIA Nº 893 de 18 de abril de 1991

RESOLVE Nomear JOSEMAR MIRANDA LEMOS, matrícula nº 23.502, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR da Escola Municipal João Santa Cruz, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº 894 de 18 de abril de 1991

RESOLVE Nomear MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula nº 23.255 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal João Santa Cruz, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº 895 de 18 de abril de 1991

RESOLVE Nomear GILBERTO CRUZ DE ARAÚJO, matrícula nº 25.551, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO da Escola Municipal João Santa Cruz, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº Nomear MARIA GORETTI QUIRINO SOARES, matrícula nº 23.493 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO da Escola Municipal João Santa Cruz, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº 903 de 19 de abril de 1991

RESOLVE Nomear ALUISIO FERNANDES, matrícula nº 25.610, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA FEIRA LIVRE do Valentina Figueiredo, símbolo DAI-3, da SESUR.

PORTARIA Nº 912 de 22 de abril de 1991

RESOLVE Designar ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 3.110

para responder pelo cargo em comissão de PRESIDENTE da Comissão Especial de Progressão e Ascensão Funcional, símbolo DAS-2 da SEAD, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 914 de 23 de abril de 1991

RESOLVE Designar NEWTON ARNALD SOBRENHO, matrícula nº 24.520 para responder pelo cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3, da SEOP, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 915 de 23 de abril de 1991

RESOLVE Designar ELZA ARAÚJO SANTAS, matrícula nº 18.043 para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, símbolo DAS-2, da SETUR, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 916 de 23 de abril de 1991

RESOLVE Conceder, a pedido, pelo prazo de 01(um) ano licença para tratar de interesse particular a PAULINA FIDELIS DE SOUZA matrícula nº 11.746 OPERÁRIO, Grupo ASG-3, lotado na SESAU.

PORTARIA Nº 917 de 23 de abril de 1991

RESOLVE Fazer retornar às suas atividades o servidor ODMAR ROQUE DE SOUZA matrícula nº 24.860, AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotado na SEDEC

PORTARIA Nº 918 de 23 de abril de 1991

RESOLVE Fazer retornar às suas atividades a servidora ROSILENE ANGELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.069, AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotada na SETRAPS).

PORTARIA Nº 919 de 23 de abril de 1991

RESOLVE Fazer retornar às suas atividades SEVERINO DO RAMO GOMES DA SILVA, matrícula nº 9.531, AGENTE DE LIMPEZA URBANA, Grupo ASG-3, lotado na SEAD.

PORTARIA Nº 920 de 23 de abril de 1991

RESOLVE Exonerar JOÃO LOURENÇO DA SILVA FILHO, matrícula nº 17.389 AGENTE DE SEGURANÇA A, Grupo ASG-4, lotado na SEDEC, tendo em vista resultado da Comissão de Acumulação de Cargos.

PORTARIA Nº 921 de 23 de abril de 1991

RESOLVE Fazer retornar às suas atividades JOSÉ BERNARDO PIRES FILHO, matrícula nº 24.998, AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotado na SEDEC.

PORTARIA Nº 922 de 23 de abril de 1991

RESOLVE Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, matrícula nº 3.532, AGENTE DE SEGURANÇA A, Grupo ASG-4, lotado na SESUR, tendo em vista aposentadoria pelo INSS.

PORTARIA Nº 931 de 09 de abril de 1991

RESOLVE Instituir, na forma da alínea "b", do inciso III, do § 6º do artigo 2º do Decreto nº 2.092 de 09 de abril de 1991, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, integrada pelos servidores ALBANEZ ULISES BARROCA DE MORAIS, matrícula nº 8.270, na condição de Presidente; ROBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS, matrícula nº 16.670, FRANCISCA CÉLIA MARQUES SARMENTO, matrícula nº 11.754 membros efetivos; e EMÍLIA DE RODAT SILVA CASTRO, matrícula nº 24.124, Secretária; com vigência até 19 de abril de 1993.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 22/91

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984 e de acordo com o memorando nº 047/91 da DITEC,

R E S O L V E

I - Exonerar o funcionário FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DE ALCANTARA, da função de Chefe da Seção de Programação, símbolo DAI-1 da Diretoria Técnica desta Superintendência.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 25 de abril de 1991.

Carlos Batina
 CARLOS ALBERTO BATINHA CHAVES
 SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 023/91

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984 e de acordo com o memorando nº 047/91 da DITEC.

R E S O L V E

I - Credenciar o Auxiliar Técnico FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DE ALCÂNTARA, matrícula 002, para exercer a função de Fiscal, fazendo jus a gratificação de serviço denominada gratificação de campo, atribuída aos fiscais do quadro desta Superintendência, instituída pelo art. 1º da Resolução nº 01/89.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 25 de abril de 1991.

Carlos Batina
 CARLOS ALBERTO BATINHA CHAVES
 SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 24/91

AUTORIZA REALINHAMENTO DA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984 e pelo Decreto nº 1788 de 20 de abril de 1989 e,

Considerando os últimos aumentos nos preços de veículos, pneus e peças;

Considerando o último reajuste salarial dado à classe dos operadores;

Considerando o compromisso da Prefeitura com as recomendações do I Seminário Municipal sobre Transportes Coletivos promovido por associações comunitárias reivindicando que os reajustes de tarifas não excedessem a inflação do período.

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano da Capital autorizadas a cobrar uma tarifa de até CR\$ 60,00 (SESSENTA CRUZEIROS).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 00:00h do dia 27 de abril de 1991.

João Pessoa, 25 de abril de 1991

Carlos Batina
 CARLOS ALBERTO BATINHA CHAVES
 SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 25/91

AUTORIZA REAJUSTAMENTO NOS PREÇOS DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984 e Decreto nº 1788 de 20 de abril de 1989.

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam reajustados para CR\$ 100,00 (cem cruzeiros), os preços dos estacionamento rotativos, no município de João Pessoa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 29 de abril de 1991.

João Pessoa, 25 de abril de 1991

Carlos Batina
 CARLOS ALBERTO BATINHA CHAVES
 SUPERINTENDENTE

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº 006/91.

O Secretário de Planejamento e Coordenação do Município de João Pessoa-PB., no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o Art. 3º do Decreto Nº 2.017 de 06.11.90, torna público a aprovação dos Projetos de Edificações abaixo discriminados:

- 01 - Obra Licenciada:
 - a - Processo PMJP Nº 2.841/91.
 - b - Proprietário: Construtora Estrela S/A.
 - c - Local: Rua Projetada, Lote 516, Qd. 501, Parque Residencial IV Centenário - João Pessoa-PB.
 - d - Zoneamento: ZR/3.
 - e - Tipo de Construção: Multifamiliar - 2ª Etapa.
 - f - Nº de Pavimentos: Pilotis + 03 Pavimentos, 06 Blocos de apartamentos.
 - g - Alvará Nº: 0191/91 expedido em: 23.04.91
 - h - CAGEPA Declaração de 02.09.87.
- 02 - Obra Licenciada:
 - a - Processo PMJP Nº 7.257/91.
 - b - Proprietário: G.M. Engenharia Ltda.
 - c - Local: R. Projetada, Lt. 261, Qd. 622, Loteamento Oceania IV 2ª Etapa, Bessa - João Pessoa-PB.
 - d - Zoneamento: ZR/3.
 - e - Tipo de Construção: Multifamiliar.
 - f - Nº de Pavimentos: Pilotis + 03 Pavimentos.
 - g - Alvará Nº 0311/91 expedido em: 11.04.91.
 - h - Aprovado pelo: IMAM em 05.04.91.
- 03 - Obra Licenciada:
 - a - Processo PMJP Nº 7.552/91.
 - b - Proprietário: Inácio Ramos Borba.
 - c - Local: Av. Esperança Esquina com a Major Ciraldo Nº1.000 Manaira - João Pessoa-PB.
 - d - Zoneamento: ZA/3.
 - e - Tipo de Construção: Ampliação de um Hotel.
 - f - Nº de Pavimentos: Térreo + 02 Pavimentos.
 - g - Alvará Nº 368/91, expedido em: 25.04.91.
 - h - CAGEPA. Declaração de: 18.04.91.

João Pessoa-PB., 29 de abril de 1991.

George Cunha
 GEORGE CUNHA
 Secretário de Planejamento e Coordenação

SECRETARIA DE SAÚDE

MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/91, de 12.03.91. PROCESSO Nº 019/91. ASSUNTO : Aquisição de Material Permanente - MÓVEIS HOSPITALARES; DECISÃO: Tendo em vista a competência que me foi atribuída pela Portaria nº 024/91, de 02.01.91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicada no Semanário Oficial de 09 a 15 de janeiro de 1991, aprovo o presente processo de licitação, autorizando a despesa no valor total de Cr\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil cruzeiros), em favor das firmas: RESIDENCIAL MÓVEIS E AMBIENTAÇÕES LTDA, Cr\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil cruzeiros), itens 01, 02, 03 e 05; CAMPEITO MATERIAL HOSPITALAR LTDA, Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), item 04.

2 - Publique-se e Empenhe-se.

Marcus A. Maranhão Macedo
DIRETOR

Ref. Tomada de Preços nº 03/91, de 25.03.91. PROCESSO Nº 022/91. ASSUNTO : Aquisição de Material de Consumo para Conservação de Bens Imóveis - Calhetões e Cumeiras. DECISÃO : Tendo em vista a competência que me foi atribuída pela Portaria nº 024/91, de 02.01.91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicada no Semanário Oficial de 09 a 15 de janeiro de 1991, aprovo o presente processo de licitação, autorizando a despesa no valor total de Cr\$ 842.668,00 (oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), em favor da firma: CAVEIRA - CASA DO VERPAIÃO, MADEIRA E AMIANTO LTDA, itens 01 a 05.

2 - Publique-se e Empenhe-se.

Marcus A. Maranhão Macedo
DIRETOR

A Maternidade Cândida Vargas, leva ao conhecimento dos interessados que, até às 15:00 horas do dia 17.05.91, na Av. Coremas s/n, no Prédio da Maternidade, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, receberá as propostas relativas a Tomada de Preços nº 04/91, constante do Processo nº 028/91, para aquisição de Material Permanente - Aquisição de equipamentos para processamento de dados. O Aviso de Licitação contendo as condições de habilitação, especificação e demais detalhes, encontra-se a disposição dos interessados com a Seção de Compras da Maternidade, situada à Av. Coremas s/n - Jaguaribe, no horário de 12:00 às 18:00 horas onde serão prestados maiores esclarecimentos.

João Pessoa, 17 de abril de 1991

Marcus A. Maranhão Macedo
DIRETOR

Ref. Processo nº 023/91, de 01.04.91. ASSUNTO : Aquisição de Exaustores Industriais. CONVITE Nº 24/91. DECISÃO : Na forma do exposto pela Seção de Compras da Maternidade Cândida Vargas e tendo em vista a competência que me foi outorgada pela Portaria nº 024/91, de 02.01.91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicada no Semanário Oficial de 09 a 15 de janeiro de 1991, aprovo o presente processo de licitação, autorizando a despesa no valor total de Cr\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil cruzeiros), em favor da firma ELETRO VARIEDADES.

2 - Publique-se e Empenhe-se

Marcus A. Maranhão Macedo
DIRETOR

Ref. Processo nº 026/91, de 02.04.91. ASSUNTO : Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros. CONVITE Nº 25/91. DECISÃO : Tendo em vista a competência que me foi outorgada pela Portaria nº 024/91, de 02.01.91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicada no Semanário Oficial de 09 a 15.01.91, aprovo o presente Processo de Licitação, autorizando a despesa no valor total de Cr\$ 367.380,00 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros), em favor da firma FISH - COMERCIAL DE PEIXE LTDA.

2 - Publique-se e Empenhe-se.

Marcus A. Maranhão Macedo
DIRETOR

A Maternidade Cândida Vargas, leva ao conhecimento dos interessados que, até às 15:00 horas do dia 27.05.91, na Av. Coremas s/n, no prédio da Maternidade, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, receberá as propostas relativas a Tomada de Preços nº 05/91, constante do Processo nº 28/91 para manutenção preventiva e corretiva das caldeiras, da Maternidade. O Aviso de Licitação contendo as condições de habilitação, especificação e demais detalhes, encontra-se a disposição dos interessados com a Seção de Compras da Maternidade Cândida Vargas, situada à Av. Coremas s/n - Jaguaribe, Fone: 221-7045, no horário de 12:00 às 18:00 horas onde serão prestados maiores esclarecimentos.

João Pessoa, 30 de abril de 1991

Marcus A. Maranhão Macedo
DIRETOR

**MANTENHA A CIDADE LIMPA. POVO
DESENVOLVIDO É POVO LIMPO
NÃO DEPOSITE LIXO EM TERRENOS BALDIOS
COLABORE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**